PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E Coordenação Geral
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1038 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

" Denominação de Logradouro Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se PARQUE DE EVENTOS CARMELINA DE CARVALHO, na área construída na Rua Quintino com Rua Floriano, no bairro Venda Velha, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de novembro de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO